

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 02/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para atender à Secretaria Municipal de Saúde na execução de projetos e programas de sua competência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 39/2022 e considerando o disposto na Lei nº 3.655/2020, que regulamenta a contratação por tempo determinado no município, em especial no Artigo 2º, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas ao provimento de vagas temporárias, até que se realize Concurso Público, conforme discriminado neste Edital, mediante as normas e condições contidas no mesmo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com a Comissão Organizadora, anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste Edital, através do telefone (24) 2263-5631.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

As funções, requisitos para as mesmas, vencimento, carga horária e vagas encontram-se divulgados no **Anexo I** deste Edital.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO POR MEIO REMOTO:

3.1 – LOCAL: através do e-mail: processoseletivosaudepmps@gmail.com

3.2 – DIAS: 25 de JANEIRO de 2022 a 31 de JANEIRO de 2022

3.3 – HORÁRIO: 00:01 do dia 25/01/2022 às 23:59 do dia 31/01/2022

3.4 – A inscrição será feita mediante envio da documentação exigida neste Edital, em formato PDF, a ser encaminhada em um ÚNICO E-MAIL.

- Os documentos exigidos como REQUISITO, para os **CARGOS DE MÉDICO GENERALISTA DE PSF E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, conforme consta no **item 4** deste Edital (**IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ANUIDADE EM DIA, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, CURRÍCULUM VITAE E FICHA DE INSCRIÇÃO SEM RASURAS**) - **obrigatório**;
- Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no **item 5** deste Edital - **opcional**;
- O requerimento de inscrição devidamente preenchido em todos os campos - **obrigatório**;

3.5.– As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo IV**) são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de INDEFERIR o candidato que não o preencher de forma completa, correta e legível.

3.6 – Após o envio da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7 – Caso sejam enviados mais de 01 (um) e-mail pelo mesmo candidato, será considerado somente o primeiro encaminhado, sendo os demais descartados pela equipe de avaliação.

3.8 - Após o período de inscrições, a Comissão emitirá um comprovante para cada candidato informando: o nome, nº de inscrição e a função pleiteada pelo candidato.

3.9 – O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo de seleção.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.1 – Ficha de inscrição (**Anexo IV**) devidamente preenchida, de forma legível. O documento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.

4.2 – Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho.

4.3 – Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.

4.4 – Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.

4.5 – Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO.

4.5.1 – Serão considerados comprovantes de escolaridade: diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no REQUISITO, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo MEC.

4.5.2 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

4.6 – Cópia de documento que comprove a inscrição no Conselho Regional da classe e anuidade em dia.

4.7 – **Curriculum vitae** atualizado.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

5.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no email os documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.

5.2- Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

5.3 – Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no **Anexo II**, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – A seleção será realizada em **DUAS ETAPAS**, sem a exigência de aplicação de provas objetivas, em função da pandemia do novo coronavírus, e tem por objetivo:

1ª ETAPA – inscrição: verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do REQUISITO – item 4, em observância à função pleiteada no item 2 – **eliminatório**;

2ª ETAPA – análise de títulos: avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 5, seguindo os dispostos no Anexo II deste Edital – **classificatório**.

7 - DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

7.1 – A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o **Anexo II** deste Edital.

7.1.1 – Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

7.2 – No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar, através do CR (coeficiente de resultado) fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Portanto, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição onde conste o CR obtido.

7.3 – Na impossibilidade de avaliação do CR a comissão analisará o histórico escolar.

7.4 – A preferência será sempre pela análise do CR, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.1 - Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas A e B, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

8.1.1 - Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim);

8.1.2 - Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas **ou**

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um ATESTADO onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades

8.1.3 - Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA),

b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades, **e/ou**

c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

8.2 - Para efeito de pontuação da alínea A do **Anexo II** deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.

8.3 - Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria.

8.4 - Para efeito de pontuação da alínea A do **Anexo II** deste Edital, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso inerente a função a que concorre.

8.5 - Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

8.6 - Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.7 - Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.8 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do **Anexo II** deste Edital, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

8.9 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea F do **Anexo II** deste Edital, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, os professores e suas titulações, a carga horária e a menção obtida.

8.10 - No que se refere à alínea D, do **Anexo II** deste Edital, o candidato deverá apresentar a respectiva declaração de conclusão das disciplinas do doutorado, da autoridade competente, com a firma reconhecida, a composição da banca de qualificação, a aprovação da referida qualificação e as disciplinas cursadas.

8.11 – Para a comprovação das alíneas F do **Anexo II**, deste edital, serão aceitos certificados de participação.

8.12 - Todo diploma, certificado ou declaração expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 - Cada título será considerado uma única vez.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

9.1 - Todos os candidatos terão currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme **Anexo III** deste Edital.

9.2 - Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

9.3 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9.4 - Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função, **item 2** e/ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.

9.5– Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.6 – Não serão computados pontos para os cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação dos documentos e títulos pela Comissão designada por portaria própria.

10.1.1 - O resultado parcial da análise de documentos e títulos será publicado no DO e site oficial do Município no dia 03/02/2022, abrindo-se prazo para interposição de recursos.

10.2 – Aos candidatos que se sentirem prejudicados serão assegurados recursos, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão Avaliadora e Organizadora do Processo Seletivo e entregue via e-mail processoseletivosaudepmps@gmail.com nas datas e horários a serem publicados juntamente com cada resultado parcial.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, cargo a que concorre, fundamentação clara e objetiva da solicitação de revisão, conforme **Anexo V** deste Edital;

10.2.1 - Decorrido o prazo de recursos serão publicadas as listagens finais da avaliação de títulos e experiência profissional.

10.2.2 - Nos recursos a Comissão não aceitará novos documentos, ou substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

10.2.3 – Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

10.2.4 – Será dada publicidade às decisões dos recursos.

10.2.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado de recurso proferido pela Comissão de Seleção. Para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto.

10.3 – Os resultados finais serão publicados no dia **07 de FEVEREIRO de 2022**, no site oficial do município www.paraibadosul.rj.gov.br

10.4. –A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados em lei e neste Edital.

10.5 – Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no site do Município – www.paraibadosul.rj.gov.br, não se responsabilizando este Município por outras informações.

10.6 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

10.7 – Esta contratação temporária, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, face à ausência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente, terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

10.8 – Os documentos dos candidatos aprovados e não aprovados neste Processo Seletivo Simplificado permanecerão em poder do Setor de Gestão Pública por tempo que a mesma achar conveniente para atender as determinações legais referentes ao controle interno e externo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Edital:

a) ter sido aprovado neste processo de seleção;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir a idade mínima de 18 anos completos;

d) no ato de admissão **APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS** cujas cópias foram enviadas por e-mail no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP, além do **NADA CONSTA CIVIL E CRIMINAL**.

11.2 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

11.3 - As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.655/2020, ou outra que a substitua, para todos os cargos.

11.4 – A contratação dos candidatos fica condicionada à aprovação na Perícia Médica Oficial, nomeada através de Portaria.

11.4.1 – Quando do chamamento para a Perícia Médica Oficial caberá ao candidato a responsabilidade pela realização dos exames médicos solicitados e a apresentação dos resultados nas datas e horários estipulados na Convocação Oficial.

11.5 - É admitida a prorrogação dos contratos dentro dos prazos previstos na Lei Municipal n.º 3.655/2020.

11.6 – AS CONVOCAÇÕES SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, NÃO HAVENDO ENVIO DE TELEGRAMAS.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. - Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o candidato assinará declaração de desistência, concordando com sua substituição pelo próximo candidato aprovado em lista de espera.

12.3 – As convocações serão feitas **SOMENTE PELO SITE OFICIAL DA PREFEITURA**, não havendo envio de telegramas, e-mails ou quaisquer outras formas de chamamento.

12.3.1 - Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar na data contida na convocação oficial para apresentação de documentos exigidos.

12.4 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.5 – O Município de Paraíba do Sul poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

12.6 - O prazo para impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo.

12.7– O pedido de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado através do email: processoseletivosaudepmps@gmail.com

12.8 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Paraíba do Sul, 20 de janeiro de 2022.

Comissão Organizadora

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H.	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	<ul style="list-style-type: none">Nível médio completo acrescido de formação específica;Registro no respectivo Conselho de Classe e anuidade em dia.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00 (vide OBS 01)	03
MÉDICO GENERALISTA PSF	<ul style="list-style-type: none">Curso de Nível Superior em Medicina;Registro no respectivo Conselho de Classe e anuidade em dia.	40 horas semanais	R\$ 6.335,54 (vide OBS 01)	06

OBS 01: Todos os cargos do quadro acima terão acréscimo de gratificação, referente à Lei 3.587/2019, para os atendimentos realizados na Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARACADA TÍTULO	VALORMÁXIMO DEPONTOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação.	0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	14,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde)	24,00	24,00
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (na área da saúde)	6,00	6,00
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação (na área da saúde)	16,00	16,00
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (na área da saúde)	7,00	7,00
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas (na área da saúde)	2,00 (por curso)	6,00

ANEXO III
PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME:

CARGO:

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 0,70 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 14,00			
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado (título de Doutor) ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 24,00			
C	Doutorando que concluiu todos os créditos do doutorado com comprovação dos créditos e de que já tenha sido aprovado no exame de qualificação, acompanhado do histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 6,00			
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado (título de Mestre) ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou revalidado conforme a legislação. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 16,00			
E	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 360 horas. PONTOS ATRIBUÍDOS E MÁXIMO 7,00			
F	Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas. 2,00 (por curso). VALOR MÁXIMO DE PONTOS 6,00			

TOTAL DE PONTOS:

ASSINATURAS DOS AVALIADORES:



**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital 02/2022	
NOME			
ENDEREÇO:			
TELEFONES PARA CONTATO:			
1)	2)	3)	
EMAIL:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
DATA:			

**GOVERNO
MUNICIPAL**



**PARAÍBA
DO SUL**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 02/2022**

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

DATA:

FUNDAMENTAÇÃO:

ANEXO VI
CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/01/2022	18:00	PUBLICAÇÃO EDITAL	www.paraibadosul.rj.gov.br
21/01 e 24/01/2022	00:01 às 23:59 de 21/01 e de 00:01 às 23:59 de 24/01/2022	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	processoseletivosaudepmps@gmail.com
25/01 a 31/01/2022	00:01 de 26/01 às 23:59 de 31/01/2022	INSCRIÇÕES ONLINE	processoseletivosaudepmps@gmail.com
01/02 a 02/02/2022	18:00	ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	Secretaria Municipal de Saúde
03/02/2022	18:00	LISTAGEM PARCIAL ANÁLISE DE TÍTULOS	www.paraibadosul.rj.gov.br
03/02 e 04/02/2022	18:00 de 03/02 às 23:59 de 04/02/2022	RECURSOS	processoseletivosaudepmps@gmail.com
07/02/2022	18:00	RESULTADO FINAL	www.paraibadosul.rj.gov.br